DECRETO N. 23.523, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 25.224, de 14/7/2020.](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=33319)

Constitui Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, denominado Núcleo Especial de Gestão dos Programas - NEGEP, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para desenvolver e acompanhar o Programa de Trabalho, com recursos oriundos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, junto ao Governo do Estado de Rondônia.

~~Art. 2º. A composição do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar ficará a cargo de livre nomeação por ato próprio do Diretor-Geral do DER, por meio de Portaria, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, com ônus para a Fonte 3215 - PROINVESTE, previsto no Componente 7 - Gerenciamento do Programa, devendo os membros executarem as tarefas inerentes ao presente objeto, cumulativamente com as funções dos seus respectivos cargos e tarefas extras, com a seguinte composição:~~

~~I - 1 (um) Coordenador; e~~

~~II - 9 (nove) membros da Equipe Técnica.~~

Art. 2º   A composição do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar ficará a cargo de livre nomeação por ato próprio do Diretor-Geral do DER, por meio de Portaria, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, com ônus para a Fonte 3215 - PROINVESTE, previsto no Componente 7 - Gerenciamento do Programa, devendo os membros executarem as tarefas inerentes ao presente objeto, cumulativamente com as funções dos seus respectivos cargos e tarefas extras, com a seguinte composição: **(Alteração dada pelo Decreto n° 25.224, de 14/7/2020)**

I - 1 (um) Coordenador; e**(Alteração dada pelo Decreto n° 25.224, de 14/7/2020)**

II - 4 (quatro) membros da Equipe Técnica. **(Alteração dada pelo Decreto n° 25.224, de 14/7/2020)**

Art. 2°-A  Pela execução das tarefas desenvolvidas, o Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar fará jus a remuneração  mensal nos seguintes termos: **(Artigo acrescido pelo Decreto n° 25.224, de 14/7/2020)**

 I - Coordenador: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); e **(Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.224, de 14/7/2020)**

II - Membros da Equipe Técnica: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). **(Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.224, de 14/7/2020)**

Art. 3º. O Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com as necessidades do Programa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador